



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a não apresentação das últimas informações complementares, requeridas através do Ofício nº 698/2015 não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico nº 39/2018 e parecer jurídico nº 84/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 05079/2006/001/2010 do empreendimento Christian Kleber Cardoso de Almeida ME/Fazenda Almas, CNPJ:03.346.353/0002-17, cujas atividades localizam-se no município de Bocaiúva/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 10 de maio de 2018

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM N° 1466/2018
Montes clarós, 10 de maio de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo n° 05079/2006/001/2010 do empreendimento Christian Kleber Cardoso de Almeida ME/Fazenda Almas, CNPJ:03.346.353/0002-17, cujas atividades localizam-se no município de Bocaiúva/MG, motivado a não apresentação das últimas informações complementares, requeridas através do Ofício n°698/2015.

Salientamos, que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo n° 05079/2006/001/2010 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amorim

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

CHRISTAN KLEBER CARDOSO DE ALMEIDA
RUA PROFESSOR ALVARES PRATES, 250, MORRINHOS
MONTES CLAROS/MG
CEP: 39400-000

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo n° J20913018
Saida em 08/10/2018
Visto _____

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500